Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 80.490**

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI 12.527, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, que regula pesca amadora e esportiva na represa de acumulação; e revoga a Lei 6.745/2006, correlata.

PARECER

O sr. Prefeito Municipal aplica veto total por considerar a proposta inconstitucional e ilegal, alegando nas razões basicamente isto:

> **"(...) a propositura em questão aborda tema que guarda conexão com legislação específica, notadamente na área ambiental, ficando afastada a competência municipal de legislar a respeito, descaracterizando a iniciativa quer como de interesse local, ou ainda de caráter suplementar sob tal ótica, de forma que ofende o pacto federativo, consagrado nos artigos 1º e 18 da Constituição Federal e nos artigos 1º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo./ Nota-se ainda, que a matéria tratada na iniciativa disciplina atos que são próprios da função executiva e está inserida no rol de matérias cuja iniciativa é de competência privativa do Chefe do Executivo(...)."**

A Procuradoria Jurídica, por sua vez, declara:

> **"Pedimos vênia para subscrever as razões de veto opostas pelo Alcaide, uma vez que as mesmas vão ao encontro dos argumentos insertos em nossa manifestação expressa no Parecer 588 de fls. 06/08, que aponta os mesmos vícios que ensejaram o veto."**

A esta Comissão cabe manifestar-se no campo jurídico, daí porque este relator lança voto pela manutenção do veto.

Sala das Comissões, 17-07-2018.

APROVADO
17/07/18

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS Santos
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio – Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

az